

25 de janeiro de 2018.

Concorrência nº. 002/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e mão-de-obra para atendimento às necessidades da CESAMA para os serviços de manutenção em pavimentos (CBUQ) concreto betuminoso usinado a quente, compreendendo preparo da base, transporte, espalhamento e aplicação, no âmbito do município de Juiz de Fora – MG.

Apresentamos questionamentos ao edital de Concorrência nº. 002/2017 e respostas conforme setor técnico da CESAMA.

Questionamento 1: “A CESAMA informa no item 6.2.2.2 que não garante uma quantidade mínima de serviço no mês para a empresa contratada. Gostaríamos de saber se existe esta garantia para o volume total do contrato, ou seja, a CESAMA garante a execução do mínimo legal de 75% estabelecido na Lei 8666/93”?

Resposta: *A execução total do contrato seguirá as regras estabelecidas pela Lei 8.666, considerando que o serviço tem quantitativo anual estimado conforme planilha apresentada com base no histórico de realização dos últimos 24 meses. Não há obrigatoriedade de quantidade mínima a ser realizada mensalmente.*

Questionamento 2: “Como a empresa será remunerada caso não ocorra a demanda prevista pela CESAMA, ou seja, caso a equipe esteja disponível e não seja repassado serviços condizentes com o volume contratado”?

Resposta: *A remuneração ocorrerá conforme apropriação de serviços realizados com base no preço unitário contratado. Apenas serviços efetivamente realizados e medidos conforme descreve a especificação serão pagos.*

Questionamento 3: “É possível a substituição do CBUQ por asfalto a frio desde que mantido as mesmas especificações técnicas de resistência e durabilidade”?

Resposta: *Não é possível a substituição de CBUQ por PMF.*

Questionamento 4: “Qual o horário/dias da semana da prestação dos serviços”?

Resposta: *O contrato prevê a execução de serviços de segunda a sábado (média de 22 dias por mês), considerando a possibilidade de horários de 8 as 18 (10 horas diárias). Assim totalizam-se 220 horas mensais em média previstas.*

Questionamento 5: “Qual a composição do custo unitário dos itens licitados (LEI 8666/93 Art 7º §2º)”?

Resposta: *Para efeito de formação de custos unitários o setor de orçamentos possui sua CPU (composição de preços unitária) própria. Ela é parte integrante do processo que deu origem a licitação. Não existe a obrigatoriedade de sua apresentação para o procedimento licitatório. Cada licitante deverá elaborar sua composição própria para que seja possível estabelecer a sua proposta de desconto linear sobre os preços unitários propostos pela CESAMA. A CPU da CESAMA será apenas utilizada nos casos de alegação de inexecutabilidade dos preços propostos (para análise das alegações) bem como para eventual avaliação, no decorrer do contrato, de eventual alegado desequilíbrio econômico financeiro.*

Questionamento 6: “O edital diz que: ‘A massa e a emulsão serão fornecidas preferencialmente pela CESAMA e deverão ser apanhadas diariamente pela contratada em usina a ser indicada pela CESAMA a uma distância de no máximo 25km do centro de Juiz

de Fora. Na impossibilidade será fornecida pela contratada, mediante autorização e justificativa do gestor do contrato'.(grifo nosso). Sendo assim questionamos como será gasto o item 2.0 da planilha caso a CESAMA tenha possibilidade de fornecer toda a massa asfáltica necessária para a execução dos serviços pois o mesmo representa um total de aproximadamente 35% valor total da planilha”?

Resposta:

A gestão sobre que quantitativos do item 1 e do item 2 utilizados será feita pela CESAMA. Apenas a fiscalização poderá autorizar o fornecimento pela contratada dos materiais (CBUQ e LIGANTE). Esta gestão será realizada a luz da Lei 8.666/93.

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

CESAMA – Companhia de Saneamento Municipal

(32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

licita@cesama.com.br